



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

# Termo de Referência - TIC nº 14 / 2023

# Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

quadro resumo

	Contratação de extens	ão de garantia de s	oftwares Alt-N (MDae	emon e Security P	lus)	
	Lote Único, contendo os itens abaixo listados:					
	Lote 01					
	Item					
02. Quantidade	01	Extensão de Garantia/Suporte para MDaemon Messaging Server (1000 caixas postai     Garantia de atualização para novas versões dos produtos e definições de vírus/spam, um período adicional mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.				
	02	<ul> <li>Extensão de Garantia/Suporte para Security Plus for MDaemon (1000 caixas postais);</li> <li>Garantia de atualização para novas versões dos produtos e definições de vírus/spam, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.</li> </ul>				
03. Resumo da Especificação do Objeto	A descrição dos itens	inclui a				
				Lote 01		
		Item	Valor (R\$)	Otd	Total (R\$)	
		01	vaior (Ita)	01	10ται (1τφ)	
04. Valor Estimado		01		01		
		02		01		
05. Justificativa	incrementar o grau de Justifica-se a pretendio	confiabilidade/dis da contratação, do	ponibilidade dos serviç ponto de vista de custo	ços providos por r	eletrônico utilizado por este T neio do mesmo. vez que torna desnecessária a	
95. Justificativa	incrementar o grau de Justifica-se a pretendie para substituição da pl	confiabilidade/dis da contratação, do lataforma de correi	ponibilidade dos serviç ponto de vista de custo o eletrônico atual.	ços providos por r o/benefício, uma v	neio do mesmo. /ez que torna desnecessária a	aquisiçã
	Justifica-se a pretendic para substituição da pl O prazo máximo para	confiabilidade/dis da contratação, do lataforma de correi o fornecimento é o	ponibilidade dos serviç ponto de vista de custo o eletrônico atual.	ços providos por r o/benefício, uma v	meio do mesmo.	aquisiçê
06. Prazo de Entrega	incrementar o grau de Justifica-se a pretendie para substituição da pl	confiabilidade/dis da contratação, do lataforma de correi o fornecimento é o	ponibilidade dos serviç ponto de vista de custo o eletrônico atual.	ços providos por r o/benefício, uma v	neio do mesmo. /ez que torna desnecessária a	aquisiçã
06. Prazo de Entrega 07. Adjudicação	Justifica-se a pretendic para substituição da pl O prazo máximo para documento equivalent	confiabilidade/dis da contratação, do lataforma de correi o fornecimento é o e.	ponibilidade dos serviç ponto de vista de custo o eletrônico atual. le 15 (quinze) dias con	ços providos por r o/benefício, uma v	neio do mesmo. /ez que torna desnecessária a	aquisiçê
05. Justificativa  06. Prazo de Entrega  07. Adjudicação  08. Classificação Orçamentária  09. Local de Entrega	incrementar o grau de Justifica-se a pretendie para substituição da pl  O prazo máximo para documento equivalent  Por Lote.  (A cargo da COFIN).	confiabilidade/dis da contratação, do lataforma de correi o fornecimento é o e.  Sugere-se custeiro	ponibilidade dos serviç ponto de vista de custo o eletrônico atual. le 15 (quinze) dias cor de TI.	ços providos por r o/benefício, uma v ridos após o receb	neio do mesmo. /ez que torna desnecessária a	aquisiçã
06. Prazo de Entrega 07. Adjudicação 08. Classificação Orçamentária 09. Local de Entrega	incrementar o grau de Justifica-se a pretendie para substituição da pl  O prazo máximo para documento equivalent  Por Lote.  (A cargo da COFIN).	confiabilidade/dis da contratação, do lataforma de correi o fornecimento é o e.  Sugere-se custeiro	ponibilidade dos serviç ponto de vista de custo o eletrônico atual. le 15 (quinze) dias cor de TI.	ços providos por r o/benefício, uma v ridos após o receb	neio do mesmo.  vez que torna desnecessária a   nimento da ordem de fornecin	aquisiçê
06. Prazo de Entrega 07. Adjudicação 08. Classificação Orçamentária	incrementar o grau de Justifica-se a pretendic para substituição da pl  O prazo máximo para documento equivalent Por Lote.  (A cargo da COFIN).	confiabilidade/dis da contratação, do lataforma de correi o fornecimento é o e.  Sugere-se custeiro r meio eletrônico p	ponibilidade dos serviç ponto de vista de custo o eletrônico atual. le 15 (quinze) dias cor de TI.	ços providos por r o/benefício, uma v ridos após o receb	neio do mesmo.  vez que torna desnecessária a   nimento da ordem de fornecin	aquisiçê
06. Prazo de Entrega 07. Adjudicação 08. Classificação Orçamentária 09. Local de Entrega 10. Unidade Fiscalizadora 11. Unidade Gestora	incrementar o grau de Justifica-se a pretendie para substituição da pl  O prazo máximo para documento equivalent  Por Lote.  (A cargo da COFIN).  Deve ser realizada por  SEGI/COINF/STI	confiabilidade/dis da contratação, do lataforma de correi o fornecimento é o e.  Sugere-se custeiro r meio eletrônico p	ponibilidade dos serviços ponto de vista de custo o eletrônico atual.  de 15 (quinze) dias conde TI.  ara os endereços eletrônicos do Contrato (Art. 18,	cos providos por ro/benefício, uma voridos após o recebenicos coinf@tre-i	neio do mesmo.  vez que torna desnecessária a   nimento da ordem de fornecin	aquisiç
06. Prazo de Entrega 07. Adjudicação 08. Classificação Orçamentária 09. Local de Entrega 10. Unidade Fiscalizadora	incrementar o grau de Justifica-se a pretendie para substituição da pl  O prazo máximo para documento equivalent  Por Lote.  (A cargo da COFIN).  Deve ser realizada por  SEGI/COINF/STI  SEGEC/COSEG/SAD  Vide  Item 3.2 Forma de Exc	confiabilidade/dis da contratação, do lataforma de correi o fornecimento é o e.  Sugere-se custeiro r meio eletrônico p ecução e de Gestão Art. 18, § 3°, III, a	ponibilidade dos serviços ponto de vista de custo o eletrônico atual.  de 15 (quinze) dias conde TI.  ara os endereços eletrônico do Contrato (Art. 18, 11)	cos providos por robbenefício, uma voridos após o recebenicos coinf@tre-conicos coinf@tre-coinf@	neio do mesmo.  vez que torna desnecessária a   nimento da ordem de fornecin	aquisiçã

	Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3°, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:
15. Modalidade e Tipo de Licit	Vide  2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3°, II, j, IV e V)

# 1. OBJETO (Art. 18, §3°,I):

Contratação de extensão de garantia/suporte de softwares Alt-N (MDaemon e Security Plus).

1.1 Definição (Art. 18, §3°, I)

Contratação de extensão de garantia de softwares Alt-N (MDaemon e Security Plus).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3°, II)

### 2.1 Motivação (Art. 18, § 3°, II, a)

A contínua evolução tecnológica na área de tecnologia da informação não se restringe apenas aos equipamentos sendo, desta forma, necessária também a contínua atualização dos softwares (programas) para assegurar a prestação de serviços com maior agilidade, segurança, disponibilidade e principalmente confiabilidade e ampliação do número de licenças em uso justificada pelo investimento em capacitação já realizado.

#### 2.2 Objetivos (Art. 18, § 3°, II, b)

A extensão de garantia pretende dar longevidade técnica ao software de correio eletrônico utilizado por este Tribunal, de maneira a incrementar o grau de confiabilidade/disponibilidade dos serviços providos por meio do mesmo.

### 2.3 Benefícios (Art. 18, § 3°, II, c)

A garantia de atualização para novas versões incrementa a segurança da solução por conta da correção de vulnerabilidades detectadas no produto

- A atualização de definições do Security Plus incrementa a segurançadas contas de e-mail;
- Implementação de novas funcionalidades ao produto.

#### 2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3°, II, d)

- 1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;
- 2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): viabilizar serviços e soluções de TIC;
- 3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): aprimorar as medidas de segurança do serviço de email.

### 2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3°, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 0005306-40.2023.6.02.8000.

## 2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

A estimativa inicial para os quantitativos necessários para atender à demanda do TRE/AL, foi realizada nos Estudos Preliminares.

## 2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3°, II, g)

Entendemos, salvo juízo superior, que as licenças de software podem ser fornecidas por qualquer revenda de software Alt-N.

Considerando o Item 7 dos Estudos Preliminares, não se vislumbrou alternativa que não a renovação da garantia pretendida.

# 2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O serviço a ser contratado possuem características específicas por ser obrigatoriamente fornecido pelo desenvolvedor da solução.

O objeto desta contratação tem como escopo a obtenção de produto específico em período determinado, portanto não se caracteriza como serviço de natureza continuada.

### 2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento.

Adjudicação será item único.

## 2.10 Vigência

A vigência é de 24(vinte e quatro) meses.

## 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

Sugere-se que a aquisição pretendida seja realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf).

### 2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3°, II, k)

Para utilização do objeto não será necessária qualquer adequação por se tratar de produto em pleno uso por este Tribunal.demanda muito particular e além da previsibilidade.

### 2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3°, II, l)

1. Será realizada, por equipe designada pelo TRE/AL, a verificação de conformidade no momento da entrega da documentação de contratação.

### 2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- 3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- 5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

### 2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

- 1. Fornecer o(s) serviços(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
- 2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- 4. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 6. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 7. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 8. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- 9. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
- 10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

### DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3°, III)

### 3.1 Descrição do Objeto

### Condições Gerais:

- 1. A LICITANTE deve ser revenda autorizada pela Alt-N Technologies para fornecer seus licenciamentos;
- 2. Todas os produtos deverão ser entregues no idioma Português do Brasil e, na inexistência do referido idioma para o respectivo software, será aceito o idioma Inglês (EUA);
- 3. Prazo de entrega de 15 (quinzea) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

## Lote Único, contendo os itens abaixo listados:

Lote 01					
Item	Descrição	Qtd			
01	Renovação da garantia de atualização para novas versões dos produtos e definições de vírus/spam, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro meses) meses;  • Licença(s) de uso abrangida(s) pela pretendida renovação de garantia:  • MDaemon Messaging Server (1000 caixas portais);  • A empresa vencedora do certame deverá fornecer as novas chaves de ativação dos produtos, com base nos dados de licenciamento a serem fornecidos.	01			
02	Renovação da garantia de atualização para novas versões dos produtos e definições de vírus/spam, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro meses) meses;  • Licença(s) de uso abrangida(s) pela pretendida renovação de garantia:  • Security Plus for MDaemon (1000 caixas postais).  • A empresa vencedora do certame deverá fornecer as novas chaves de ativação dos produtos, com base nos dados de licenciamento a serem fornecidos.	01			

## 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3°, III, a, 1):

- 1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- 2. Gestor do Contrato (art. 3°, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

## Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):

- 1. Os serviços ser entregues por meio eletrônico diretamente à unidade demandante;
- 2. A garantia dos serviços deve obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
- 3. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) serviço(s);
- 4. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
- 5. Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
- 6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

#### Recebimento do Objeto:

- 1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- 2. Após a entrega, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
- 3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
- 4. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação da adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

## Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

1. O envio da nota de empenho à licitante ganhadora será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

### Forma de Pagamento (Art. 18, § 3°, III, a, 7)

- 1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
  - a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaleletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
  - b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
- 2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3°, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

### Penalidades (Art. 18, § 3°, III, a, 11):

- 1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a. Advertência:
    - i. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
  - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida; b. Multa de:
    - i. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
      - 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e
      - 2. No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;
    - ii. 10% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - iii. 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
  - c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.
- 3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado
- 5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

# 4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3°, IV)

Os requisitos técnicos, basicamente, se restringem a existência de:

- MDaemon Messaging Server (1000 caixas portais);
- Security Plus for MDaemon (1000 caixas postais).
- 5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3°, III, V)

### Não há.

Maceió, 28 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Membro da Comissão, em 01/08/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Comissão, em 01/08/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Assistente I, em 03/08/2023, às 18:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006



 $A \ autenticidade \ do \ documento \ pode \ ser \ conferida \ no \ site \ http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir\&id\_orgao\_acesso\_externo=0 \ informando \ organization \ accesso\_externo=0 \ informando \ organization \ accesso\_exter$ código verificador 1337472 e o código CRC 37071539.

 $0005306\hbox{-}40.2023.6.02.8000$ 1337472v15